



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Aquisição de Passagens Aéreas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Normativos que disciplinam os serviços:

A contratação de prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais segue as regras da Lei 8.666/93 e alterações, orientando-se na Resolução TSE nº 23.234, de 25 de março de 2010, subsidiariamente na Instrução Normativa MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e, no que trata especificamente ao objeto da contratação, na Instrução Normativa MP nº 7, de 24 de agosto de 2012. Observam-se ainda, no que se aplica a este Regional, a Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, alterada pela Resolução TSE nº 23.534, de 5 de dezembro de 2017 e as regras tarifárias da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, e outras normas legais relacionadas à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo.

Internamente, a atual contratação rege-se pela Instrução Normativa nº 11/2014 e Comunicado 008/2017, que definem procedimentos a serem observados para a solicitação e a aquisição de passagens aéreas.

Vigência Contratual/Prorrogação:

Os serviços de aquisição de passagem aérea foram declarados contínuos, conforme decisão da D. Diretoria-Geral deste Tribunal, doc. Pad. nº 218977/2015 (cópia anexada a este processo), podendo, dessa forma, ser contratados pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei.

Análise da contratação anterior/levantamento de inconsistências:

Nos termos do contrato 212/2014 (Pad nº 1410469/2014 e continuidade no SEI nº 19.0.00000670-2), cuja vigência encerra-se em 31/12/2019, os procedimentos de aquisição de passagem aérea são iniciados a partir da solicitação das passagens dos servidores/setores interessados. Os pedidos são encaminhados à Seção de Contratos da Capital e Terceirização, por meio de SED – Solicitação Eletrônica de Diária, e também, por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações (a partir de julho /2019) para viagens de

desembargadores, palestrantes, convidados externos e servidores dos Cartórios Eleitorais.

A partir da solicitação dos setores/servidores, a fiscal do contrato consulta as melhores opções de voos, levando em consideração os critérios estabelecidos na IN 11/2014, e escolhe, por meio de consulta aos *sites* das principais companhias aéreas, os melhores voos disponíveis, observados os princípios da razoabilidade e do menor preço.

As solicitações são repassadas atualmente por meio de e-mail para a empresa contratada, que **tem até 6 horas úteis para emitir os bilhetes e encaminhar a este TRE**, a contar do recebimento da contratação. Esse prazo de 6 horas úteis, previsto no contrato, tornou-se muito longo e desnecessário, uma vez que atualmente as ferramentas disponíveis às Agências de Viagens permitem maior rapidez na prestação de serviços.

Com a nova contratação, estamos sugerindo que o prazo máximo para encaminhamento dos bilhetes ao TRE seja reduzido para 3 horas úteis. Da mesma maneira que as solicitações urgentes devem ser atendidas em 2 horas, a contar do recebimento do pedido encaminhado pelo TRE (e-mail).

Quantitativo/Valor da contratação:

Para a contratação vigente foi estimada a aquisição de 450 passagens aéreas, quantitativo que não foi atingido nos 2 últimos anos de vigência da contratação, embora o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), previsto inicialmente para a contratação, não tenha sido suficiente para arcar com as despesas do contrato, no final de cada exercício financeiro, o que resultou na proposição de despesas com vistas a acréscimos contratuais, sendo que, nos anos de 2017 e 2018, foram gastos os valores de R\$ 411.799,78 e de R\$ 400.041,43, conforme quadro abaixo:

| Ano | Número de bilhetes emitidos | Meses de maior demanda | Despesa Total Anual |
|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| 2017 (Não eleitoral) | 431 | maio, setembro e outubro | R\$ 411.799,78 |
| 2018 (Eleitoral) | 407 | maio, junho e novembro | R\$ 400.041,43 |

Tal situação ocorreu em virtude de grandes variações nos preços das passagens aéreas, sobretudo para **Brasília/DF**, principal destino dos desembargadores, servidores e demais usuários dos serviços, que se deslocam para participação de encontros, reuniões e cursos, em sua maioria a convite do Tribunal Superior Eleitoral.

Quadro percentual de referência (por destino):

| 2017 | |
|-------------------------------------|------------|
| Cidade | Percentual |
| Brasília | 48,6% |
| São Paulo | 4,51% |
| Rio de Janeiro | 5,56% |
| Vitória | 1,39% |
| Curitiba | 3,82% |
| Cidades do Interior de Minas Gerais | 19,79% |

| | |
|--------------------------------|-------|
| Demais cidades do Sudeste | 0,35% |
| Cidades da Região Centro Oeste | 1,04% |
| Cidades da Região Norte | 1,74% |
| Demais cidades da Região Sul | 4,17% |
| Cidades da Região Nordeste | 8,68% |
| Guiné Bissau | 0,35% |
| | 100% |

| 2018 | |
|-------------------------------------|------------|
| Cidade | Percentual |
| Brasília | 40,93% |
| São Paulo | 9,96% |
| Rio de Janeiro | 7,12% |
| Vitória | 1,06% |
| Cidades do Interior de Minas Gerais | 11,74% |
| Cidades da Região Centro Oeste | 5,34% |
| Cidades da Região Norte | 2,14% |
| Cidades da Região Sul | 12,81% |
| Cidades da Região Nordeste | 8,9% |
| | 100% |

Após análise da evolução da despesa, e considerando o cenário econômico-financeiro do país, que impacta diretamente nos preços cobrados pelo setor de serviços, sobretudo de passagens aéreas, entendemos necessário aumentar o valor estimado para a nova contratação em 20%, ou seja, para **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, uma vez que existe a possibilidade de prorrogação da avença por até 60 meses, e ainda é preciso considerar o aumento de demanda por passagens para cidades do interior de Minas Gerais, cujos preços são muito altos, em virtude dos trabalhos necessários ao cadastramento biométrico dos eleitores, entre outras necessidades. Ressalte-se que o projeto VOE MINAS GERAIS, parceria do governo do Estado com a Codemge, encerrou suas atividades, deixando de oferecer voos de Belo Horizonte para cidades importantes do estado, o que limitou ainda mais a quantidade de voos disponíveis para deslocamento dentro do nosso estado. No mesmo entendimento, propomos acrescer o quantitativo de passagens para 480 emissões.

Necessidade de transferência de tecnologia e técnicas empregadas

Em consonância com outros órgãos do Poder Judiciário (fizemos contatos com os gestores do TSE e dos TREs de São Paulo, Pernambuco e do Rio Grande do Sul), estamos acrescentando ao Termo de Referência obrigatoriedade de a empresa contratada, no início da contratação, oferecer tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço. A empresa deverá disponibilizar, entre outras ferramentas, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas Reserve, TMS – Travel Management System ou outro sistema que possua as mesmas funcionalidades destes, incluindo self-booking, self-ticket, reembolso e geração de relatórios em formato “.xls” ou “.xlsx”.

O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas deverá, preferencialmente, permitir o acesso por meio de dispositivos móveis como celulares e tablets.

Dessa forma, esperamos dar mais agilidade às consultas e aos procedimentos relacionados à solicitação das passagens junto à empresa contratada.

Nesse particular, esclarecemos que a STI foi consultada acerca de possíveis riscos relacionados à instalação dessas ferramentas de informática nos equipamentos deste TRE (mensagens anexas).

Alinhamento com Planejamento Estratégico

A presente contratação está alinhada com as ações necessárias ao cumprimento do Planejamento Estratégico deste Tribunal, sobretudo no que diz respeito ao “Objetivo Estratégico 6 – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, uma vez que possibilita o deslocamento dos recursos humanos a diversos destinos, com vistas à aquisição de novos conhecimentos, atualização e enriquecimento profissional.

Instrumento de Medição de Resultados

Conforme consulta à SANAC (e-mail anexo), e ainda em consonância com a recomendação do Relatório de Auditoria emitido no PAD. Nº 1817626/2018, estamos submetendo inclusão de IMR, com tabela definindo percentuais de descontos a serem realizados nas faturas, em caso de atraso/falhas na prestação dos serviços.

Penalidades

A Cláusula de Penalidades do Contrato 212/2014, cuja vigência encerra-se em 31/12/2019, traz as previsões padrões do Tribunal, no que diz respeito especificamente ao descumprimento dos prazos em horas, e em dias, pela empresa contratada.

Ocorre que, como o valor anual do contrato é muito alto, os valores das multas ficaram discrepantes, ou seja, 0,33% por hora de atraso injustificado, o que significaria, em valores da presente contratação, R\$ 1.320,00 **por hora** de atraso nas prestações de serviço, sem prejuízo das demais penalidades.

Nesse sentido, como existirá a possibilidade de retenção de valores na fatura, com a introdução do Índice de Mensuração e Resultados, sugerimos algumas alterações na cláusula de penalidades, para maior adequação à especificidade da prestação dos serviços.

Providências para adequação do ambiente neste Regional

A partir da nova contratação, e tendo em vista a introdução do SEI, serão necessárias adequações, tanto na instrução dos processos eletrônicos, como na utilização do SED. Proporemos, ainda, adequações na IN 11/2014, de forma a ampliar as margens de consulta, com vistas à aquisição de passagens com preços mais acessíveis.

Projeto de descentralização da compra das passagens aéreas

A nova contratação não será diretamente afetada pelas mudanças previstas no Processo Pad. 1604665/2016, que trata da descentralização da aquisição das passagens aéreas, já que a maioria das alterações envolvem os setores e procedimentos internos deste Tribunal, não impactando diretamente no contrato. O novo Termo de Referência prevê que o contratante deverá informar formalmente à empresa prestadora de serviços quais serão as pessoas do TRE-MG autorizadas a manter contato com a contratada, em quantitativo com

suas necessidades/normas internas.

Diante do exposto, entendemos que a contratação ora proposta seja viável, já que resguardada pela Legislação vigente, e pelas normas internas deste Tribunal.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO, Técnico Judiciário**, em 16/09/2019, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070464** e o código CRC **1669D265**.